



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2011

HORÁRIO: 10 HORAS.

LOCAL DA SESSÃO: RUA AFONSO PENA, Nº 115, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP: 20270-244.

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, por intermédio de sua Pregoeira infra assinada, nomeada pela Portaria nº278/2011 de 16/05/2011, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO TOTAL conforme **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços para o objeto definido neste Edital e seus anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1 - DO OBJETO

1.1 O Pregão Presencial tem por objeto a contratação de Serviços Gráficos para a Impressão e Acabamento de Publicação do Livro denominado **“Serviços Farmacêuticos”**, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o Objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo



CRF-RJ, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

3.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

4.2 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.3 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.4 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;



b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.5 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira no momento da licitação, **fora de qualquer envelope**.

4.6 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes - DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO -, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

4.7 - Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.9 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do ANEXO III, **sem inserir-la em qualquer dos envelopes**.

5.2 – Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento **e fora dos envelopes**, declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.



- a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

5.3 – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.**

6 – DOS ENVELOPES

6.1 - A Licitante deverá entregar à Pregoeira a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011 – CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011- CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidos no formato do **ANEXO V – Proposta de Preços**, impressos sem alternativas, opções, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

7.2 - Deverá constar menção à presente licitação: **PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 007/2011.**

7.3 - Indicar denominação ou razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo com o CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) de contato, este último se houver.

7.4 – A Proposta de Preço deverá conter a descrição do objeto a ser licitado, a quantidade de exemplares a serem impressos, valor unitário e valor total da proposta ofertada pela Licitante, com base **Anexo I – Termo de Referência do Objeto.**

7.5 – Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL**

7.6 – Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

7.7 - Declaração, expressa no corpo da Proposta, de que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim necessários à entrega dos exemplares do Livro “Serviços farmacêuticos”, em perfeitas condições, eventual substituição de exemplares defeituosos e/ou entrega de exemplares faltantes.

7.8 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

7.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRF-RJ sem ônus adicionais.

7.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.11 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.12 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01 - um centavo), em algarismos e por extenso.

7.13 - No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.14 - No caso de haver divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário.

7.15 - A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão-de-obra e outros necessários à boa execução do serviço constante no objeto desta licitação.

7.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.17 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.18 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.



7.19 - Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da lei 8.666/93, a saber, o de MENOR PREÇO e levando em consideração o atendimento as exigências deste edital, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço Total para o objeto, que será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 - Serão proclamados pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO TOTAL e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.3 - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6 - A Pregoeira verificará se entre os Licitantes existe alguma micro-empresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.7 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, bem como o disposto no item 10 e subitens, do presente edital.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.



8.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.

8.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

9.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação, além dos ANEXOS VI, VII, VIII e IX** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);

c) Declaração de regularidade perante a Seguridade Social;



d) Declaração de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativos à Habilitação Técnica

a) Um (01) atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades maiores ou iguais ao objeto desta licitação. O atestado (os) apresentado (os) deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratante e do contratado, identificação do objeto do contrato e serviço executado.

9.3 - As/os declarações/certificados que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trintas) dias, salvo especificação própria referente à validade.

9.4 - As/os declarações/certificados que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

9.5 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

10.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.



10.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

10.6 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

11.1.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 - RECURSO A SESSÃO PÚBLICA

11.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.2.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002: Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.2.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.2.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Pregoeira do CRF-RJ.



12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o CRF-RJ poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto.

b) Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória do valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

c) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13 - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio de Contrato, conforme Anexo X – Minuta do Contrato, e observadas às condições deste edital.

13.2 - O Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRF-RJ e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato.

14. PEDIDO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.2 - O arquivo contendo a editoração eletrônica do livro “Serviços Farmacêuticos”, em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital - serão entregues à gráfica em meio eletrônico (em formato *PDF*) ou por CD-ROM, através de SEDEX ou por portador. Podendo, se feita, inclusive, no momento da assinatura do contrato. No caso da entrega ser em CD-ROM, a gráfica deverá devolvê-lo ao CRF-RJ junto com a Nota Fiscal referente ao serviço.

14.3 - A prova heliográfica deverá ser entregue pela gráfica ao Setor Administrativo do Conselho Regional de Farmácia, em dia útil, de 2ª a 6ª, de 10:00 às 17:00, na sede do CONTRATANTE, à Rua Affonso Pena, 115 – Tijuca, Rio de Janeiro, 3 (três) dias úteis após entrega do arquivo contendo a editoração eletrônica do livro “Serviços Farmacêuticos”, conforme item 14.2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

14.4 - O prazo de entrega dos livros, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, será de, no máximo, 20(vinte) dias corridos da aprovação pelo CONTRATANTE da prova heliográfica.

14.5 - A aprovação pela CONTRATANTE da prova heliográfica, será comprovada através de envio de FAX, correspondência eletrônica ou com notificação ao Portador a ser entregue no endereço da CONTRATADA, com o comando IMPRIMA-SE.

14.5 – Os livros, objeto desta licitação, deverão ser entregues diretamente na sede do CONTRATANTE à Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário entre 10:00 às 12:30 e 13:30 às 17:00 horas.

14.6 - É imprescindível que a data e horário da entrega sejam comunicados ao CONTRATANTE com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis, pelo fax (21) 2567-1889 ou e-mail administracao@crf-rj.org.br.

14.7 – Os livros deverão ser entregues acondicionados em embalagens que garantam identificação do conteúdo e proteção contra danos ao material.

14.8 - O recebimento do objeto será realizado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93., da seguinte forma:

Provisoriamente: no ato da entrega, será feita a contagem do número de caixas e do número de livros que o rótulo discriminar conter em cada caixa para verificar se está de acordo com o requisitado e com a nota fiscal apresentada. Também será pego um exemplar do livro para avaliação quanto ao número de páginas (capa + miolo) contratado. Será feita a contagem do conteúdo de uma caixa que servirá como amostra. A contagem será feita na presença do entregador, e o resultado registrado, datado e assinado pelo funcionário do CRF-RJ encarregado do recebimento e pelo entregador.

Definitivamente: no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes e qualidade, e conseqüente aceitação do Diretor do CRF-RJ. Se constatada alguma irregularidade, a empresa deverá saná-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação escrita do CRF-RJ, a ser encaminhada através do profissional designado, e arcando com todas as despesas necessárias ao saneamento.

14.9 - A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas constitui motivo para rescisão do instrumento contratual.

14.10 - Em nenhuma hipótese serão aceitos exemplares do livro com defeitos, incorreções, acabamento deficitário, ou ausência de qualidade dos serviços prestados.



14.11 - Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078/90, no que couber ao presente objeto, sua apresentação deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidade e quantidade.

15 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº 3.1.32.16 - Serviços Gráficos

15.2 - O pagamento será efetuado em cota única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto da licitação, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, que será conferida e atestada pelo CONTRATANTE na pessoa do funcionário responsável, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

15.3 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ – CNPJ/MF: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual – isento – Endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-244. Telefone: (21) 3872-9216 Fax: (21) 2567-1889.

15.6 – No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no ANEXO IX.

15.7 - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

15.8 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF-RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF-RJ.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

16.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2- É facultado ao CRF-RJ, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - Fica assegurado ao CRF-RJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.9 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

16.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

16.13 - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais.

16.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

16.15 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

16.16 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Fernanda de Olivaes Valle dos Santos
Pregoeira – Portaria CRF/RJ nº 278/2011 de 28/06/2011



PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 007/2011
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Impressão e Acabamento de Publicação do Livro “Serviços Farmacêuticos”.

1.1 - Para efeito do objeto da presente licitação fica estabelecido o seguinte:

a) Quantidade:

- 20.000 (vinte mil) exemplares.

b) Páginas:

- 04 páginas de capa;
- 128 páginas de miolo.

c) Encadernação:

- Lombada Quadrada.

d) Miolo:

- Formato fechado: 16x23cm;
- Formato aberto: 32x23cm;
- Papel: offset 90g;
- Cores: 4/4.

e) Capa:

- Formato fechado: 16x23cm;
- Lombada: 1cm;
- Formato aberto: 33x23cm;
- Papel: couche 220g;
- Cores: 4/0;
- Acabamento: laminação fosca.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 007/2011

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011, supra-refenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

_____ (Local), _____ de _____ de 2011.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 007/2011

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo),
declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para
o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 2011.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 007/2011

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na
modalidade de Pregão Presencial CRF/RJ Nº 007/2011, que é () MICRO EMPRESA ou ()
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2011.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 007/2011

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÕES: ESTADUAL: _____
MUNICIPAL: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP : _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____
E-MAIL: _____

Descrição do Objeto (conforme Anexo I – Termo de Referência do Objeto)	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
a) Páginas: - 04 páginas de capa; - 128 páginas de miolo. b) Encadernação: - Lombada Quadrada. c) Miolo: - Formato fechado: 16x23cm; - Formato aberto: 32x23cm; - Papel: offset 90g; - Cores: 4/4. d) Capa: - Formato fechado: 16x23cm; - Lombada: 1cm; - Formato aberto: 33x23cm; - Papel: couche 220g; - Cores: 4/0; - Acabamento: laminação fosca.	20.000		

Será considerado o menor valor total de preços:

(por extenso)

Prazo de validade da proposta: 60 dias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

- Optante pelo Simples Nacional
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) objeto (s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 007/2011

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de
Pregão Presencial CRF/RJ Nº 007/2011, conforme disposto no artigo 7º da Constituição
Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de
28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2011.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 007/2011

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de
Pregão Presencial CRF/RJ Nº 007/2011, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar
com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2011.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

Cargo: _____ --



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 007/2011

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2011.
(Local)

(Assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 007/2011
ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES
ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI
DO ART 3º

Ilmo. Sr. Paulo Oracy da Rocha Azeredo
Presidente do Conselho Regional de Farmácia

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)
PREGÃO PRESENCIAL DO CRF-RJ Nº 007/2011



ANEXO X

(Obs.: Este ANEXO não precisa ser preenchido e/ou encaminhado pela empresa licitante)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS RESULTANTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 03/2008 - Processo ADM/ CRF-RJ nº 016/2008

CONTRATANTE

Razão Social:		Sigla:
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:	
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Telefone:	Telefax:	
Endereço eletrônico:		
Nome do Representante Legal:	Cargo: Presidente, conforme Ata de Posse de Diretoria de, publicada no DOERJ – Parte V de	
Identidade:	CPF:	

CONTRATADA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:
Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:



As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 8078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e pelas exigências do Edital PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº /2008 e seus ANEXOS, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de **SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE PUBLICAÇÃO “LIVRO SERVIÇOS FARMACEUTICOS”**, conforme o disposto no ANEXO Nº: I – Termo de Referência do Objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial CRF-RJ Nº 07/2011 - Processo ADM/CRF-RJ nº 12/2011.

1.2. Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 007/2011 e seus ANEXOS, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos observado o interesse do CRF-RJ e as disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato, publicados no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – PEDIDO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1- A CONTRATANTE enviará o arquivo contendo a editoração eletrônica do livro “Serviços Farmacêuticos”, em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital – A CONTRATADA em meio eletrônico (em formato *PDF*) ou por CD-ROM, através de SEDEX ou por portador, ou no momento da assinatura do contrato.

3.2 - No caso da entrega ser em CD-ROM, a gráfica deverá devolvê-lo ao CRF-RJ junto com a Nota Fiscal referente ao serviço.

3.3 - A prova heliográfica deverá ser entregue pela gráfica ao Setor Administrativo do Conselho Regional de Farmácia, em dia útil, de 2ª a 6ª, de 10:00 às 17:00, na sede do CONTRATANTE, à Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca, Rio de Janeiro, 3 (três) dias úteis após entrega do arquivo contendo a editoração eletrônica do livro “Serviços Farmacêuticos”, conforme item 14.2.



3.4- O prazo de entrega dos Livros, em conformidade com o objeto deste Contrato – Termo de Referência – ANEXO I, será de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis corridos, a contar da aprovação pelo CONTRATANTE da prova heliográfica.

3.5 – A aprovação pela CONTRATANTE da prova heliográfica será comprovada através de envio de FAX, correspondência eletrônica ou com a notificação ao Portador a ser entregue no endereço da CONTRATADA, com o comando IMPRIMA-SE.

3.6. Os livros, objeto deste Contrato, deverão ser entregues diretamente na sede do CRF-RJ à Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário entre 10:00 às 12:30 e 13:30 às 17:00 horas.

3.7 - É imprescindível que a data e horário da entrega sejam comunicados ao CRF-RJ com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis, pelo fax (21) 2567-1889 ou e-mail administracao@crf-rj.org.br.

3.8. O recebimento do objeto será realizado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

3.8.1. Provisoriamente: no ato da entrega, será feita a contagem do número de caixas e do número de livros que o rótulo discriminar conter em cada caixa para verificar se está de acordo com o requisitado e com a nota fiscal apresentada. Também será pego um exemplar do livro para avaliação quanto ao número de páginas (capa + miolo) contratado. Será feita a contagem do conteúdo de uma caixa que servirá como amostra. A contagem será feita na presença do entregador, e o resultado registrado, datado e assinado pelo funcionário do CRF-RJ encarregado do recebimento e pelo entregador.

3.8.2. Definitivamente: no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes e qualidade, e conseqüente aceitação do Diretor do CRF-RJ. Se constatada alguma irregularidade, a empresa deverá saná-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação escrita do CRF-RJ, a ser encaminhada através do profissional designado, e arcando com todas as despesas necessárias ao saneamento.

a) A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas constitui motivo para rescisão do contrato.

b) Em nenhuma hipótese serão aceitos exemplares dos livros com defeitos, incorreções, acabamento deficitário, ou ausência de qualidade dos serviços prestados.

3.7. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078/90, no que couber ao objeto deste contrato, sua apresentação deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidade e quantidade.



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO são próprias do CRF-RJ, estando inclusas no plano de contas sob o nº 3.1.32.16 -Serviços Gráficos

4.2. O CONTRATANTE pagará em cota única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto da licitação, e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura corresponde, que será conferida e atestada pela CONTRATANTE na pessoa do funcionário responsável, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

4.3 . O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta de Preços, bem como indicado para consulta durante a fase de habilitação.

4.4. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, em caso de contratação, quando do pagamento a ser efetivado pelo CRF-RJ, serão observadas as disposições da Instrução Normativa nº: 480/04 da Secretaria da Receita Federal. A empresa deverá apresentar, juntamente a cada Nota Fiscal/Fatura, a Declaração prevista no ANEXO IX da Instrução Normativa nº 480/2004 da Secretaria da Receita Federal e conforme modelo no ANEXO Nº: IX– Declaração de Optante pelo Simples deste Edital.

4.5. No caso de empresa não optante pelo Simples Nacional, deverá destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos e o valor líquido a receber, conforme Instrução Normativa nº 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

5.1. Visando a execução dos serviços, objeto deste Instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, tais como embalagens, fretes, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;



- c)** Prestar os serviços apenas quando enviado o arquivo contendo a editoração eletrônica do livro “Serviços Farmacêuticos”, em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital – por meio eletrônico (em formato *PDF*) ou por CD-ROM, através de SEDEX ou por portador, ou no momento da assinatura do contrato.
- d)** Manter seu parque gráfico (oficina, maquinário, programas) em bom estado de conservação e de uso, com condições de garantir a qualidade e o prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e)** Acondicionar o material a ser entregue em embalagens que garantam a identificação do conteúdo e proteção contra danos. O número de exemplares por embalagem será determinado pela CONTRATADA;
- f)** Transportar, por sua conta, qualquer material pertinente às etapas dos serviços contratados, até a entrega do material ao CONTRATANTE;
- g)** Atender as solicitações de correção apresentadas pelo profissional designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento dos serviços junto à CONTRATADA;
- h)** Refazer determinado processo que apresente problemas, erro ou divergência da editoração eletrônica do livro, de responsabilidade da CONTRATADA, tais como, página com imagens vinculadas erradas, problemas com a composição das retículas, fontes trocadas, etc.;
- i)** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem seu nome agir, desde que comprovado pelo CONTRATANTE;
- j)** Manter-se, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 07/2011.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Visando a execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Encaminhar a CONTRATADA o arquivo contendo a editoração eletrônica do livro “Serviços Farmacêuticos”, em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital – A CONTRATADA em meio eletrônico (em formato *PDF*) ou por CD-ROM, através de SEDEX ou por portador, ou no momento da assinatura do contrato.
- b)** Encaminhar documento assinado pelo Presidente do CRF-RJ com a designação do profissional responsável por acompanhar os serviços junto a CONTRATADA, tais como a conferência da prova heliográfica, indicação de correções a serem efetuadas pela CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades.

7.1.1. Advertência por escrito.

7.1.2. Multa de 20%(vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem.

7.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. As penalidades previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRF-RJ, e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

7.4. As multas referidas nos itens 7.1.2 e 7.3 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

a) o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos:

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



- e)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f)** o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g)** o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i)** a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l)** a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m)** a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, as repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” e “o”;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão que cause danos, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária deste Estado, com exclusividade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2011.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome e assinatura do Presidente

CONTRATADA
Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura: